RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS NOTAS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FINAIS DO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 – METRÔ/DF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICOS/EXECUTIVOS) E EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS DAS ESTAÇÕES Nº 28 E Nº 29, SUBESTAÇÕES RETIFICADORAS Nº 15 E Nº 16, E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS FIXOS REFERENTES À EXPANSÃO DA LINHA 1 DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL NO TRECHO CEILÂNDIA.

1. BREVE RELATO

1.1. Trata o presente sobre a análise e julgamento das Propostas de Preços e definição da Nota Final, do PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO N° 01/2024 – METRÔ/DF, cujo objeto é a "Contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para elaboração dos projetos de engenharia (básicos/executivos) e execução das obras civis das estações nº28 e nº29, subestações retificadoras nº15 e nº16, e implantação dos sistemas fixos referentes à expansão da Linha 1 da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal no trecho CEILÂNDIA, conforme este edital e Anexo I - Termo de Referência e suas Partes Integrantes."

1.2. As Propostas analisadas foram apresentadas pelos licitantes classificados conforme Julgamento - METRO-DF/PRE/CEC-EPEOCE2829 (209105006)

1.2.1. **CONSÓRCIO AGIS CONSTRUÇÃO – CARIOCA – CETENCO** (209388377); e

1.2.2. **CONSÓRCIO CONECTA L1** (209388725)

1.3. Foram analisadas pelo Apoio Técnico, instituído pela Instrução de Serviço SEI-GDF n.º 357/2026 - METRO-DF/PRE/GAB (205819622), as Propostas de Preços com base nos termos do Edital de Licitação N° 01/2024 (198124586) e seus anexos, conforme constam do processo SEI nº 00097-00011029/2023-07, sendo emitido o Relatório Técnico - METRO-DF/PRE/CEC-EPEOCE2829 (209871882), o qual substanciou o presente julgamento, observando:

1.3.1. Item 8.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma prevista no item 5.8 deste edital e item 10. ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA DA LICITANTE E CRITÉRIOS DE EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS e Parte XXVI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.3.2. Item 10.4 O julgamento das propostas será objetivo e do tipo *MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO*, conforme definido no art. 54, III, da Lei nº 13.303/2016 e art. 119, III, do RILC do METRÔ-DF, sendo selecionada a PROPONENTE vencedora de acordo com os critérios detalhados Parte XXVI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.3.3. Item 10.4.1 Os critérios de avaliação das propostas serão regidos conforme detalhado no item 10. ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA DA LICITANTE E CRITÉRIOS DE EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.3.4. Item 10.6 - Para o julgamento das Propostas de Preços (Envelope Nº 2), deverão ser observados o item 1.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - Parte XXVI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e item 10. ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA DA LICITANTE E CRITÉRIOS DE EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS do Termo de Referência -

Anexo I deste edital.

1.4. Em ato contínuo foram calculadas as Notas Finais, nos termos do Edital de Licitação N° 01/2024 (198124586) e seus anexos, conforme constam do processo SEI nº 00097-00011029/2023-07, nos termos a seguir expostos.

2. DAS CONDICIONANTES PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Consoante à Parte XXVI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO, os critérios de avaliação das propostas de preços serão regidos conforme detalhado a seguir:

2.2. Da análise Geral:

2.2.1. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

• Não estiverem totalmente expressas em Real (R$);ou

• Não estiveram totalmente redigidas em português, à exceção de termos técnicos que sejam de uso corrente no Brasil; ou

• Forem baseadas em propostas de outras Proponentes; ou

• Estiverem em desacordo com qualquer exigência prevista neste Edital; ou

• Apresentarem borrões, rasuras e entrelinhas; ou

• Sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o seu julgamento objetivo; ou

• Contenham vícios insanáveis; ou

• Apresentem desconformidade com quaisquer exigências deste Edital, desde que insanáveis.

2.2.2. As Propostas que atenderem, em sua essência, aos requisitos do Edital, serão analisadas quanto a possíveis erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

• Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

• Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

• Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo o valor da soma.

2.2.2.1. O valor da Proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para a correção de eventuais erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Constatado o erro e se a Proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

2.2.3. Após todas as correções, se procederá ao cálculo da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS - NPP de cada Proponente, através da aplicação da fórmula:

NPP = 10*(PEx/PE), onde:

PE = Valor da PROPOSTA DE PREÇOS considerada para cada empresa.

PEx = Menor Valor Proposto entre todas as licitantes, atendida a exequibilidade nos termos do Art. 56, § 3º, Incisos I e II, da Lei n.º 13.303/2016.

* Nota1: As propostas que não atenderem a exequibilidade serão desclassificadas após as devidas averiguações e diligências afim de comprovação;

2.2.3.1. As notas NPP serão arredondadas para cima até a casa de centésimos, consoantes a norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

3. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL DA LICITANTE "CONSÓRCIO AGIS CONSTRUÇÃO – CARIOCA – CETENCO"

3.1. Considerando a Proposta de Preço Global, calculou-se a respectiva Nota de Preço - NPP, conforme a seguir:

3.1.1. PE = R$ 844.490.567,31 (oitocentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)

3.1.2. PEx = R$ 844.490.567,31 (oitocentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)

3.1.3. NPP = 10*(PEx/PE)

3.1.4. NPP = 10*(R$ 844.490.567,31/R$ 844.490.567,31)

3.1.5. NPP = 10,00

3.2. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS GLOBAL: CONSÓRCIO AGIS-CARIOCA-CETENCO

PONTUAÇÃO TOTAL	10,00

4. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL DA LICITANTE "CONECTA L1"

4.1. Considerando a Proposta de Preço Global, calculou-se a respectiva Nota de Preço - NPP, conforme a seguir:

4.1.1. PE = R$ 922.991.894,23 (novecentos e vinte e dois milhões, novecentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)

4.1.2. PEx = R$ 844.490.567,31 (oitocentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)

4.1.3. NPP = 10*(PEx/PE)

4.1.4. NPP = 10*(R$ 844.490.567,31/R$ 922.991.894,23)

4.1.5. NPP = 9,15

4.2. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS GLOBAL: CONECTA L1

PONTUAÇÃO TOTAL	9,15

5. CÁLCULO DA NOTA FINAL DAS PROPOSTAS

5.1. Seguindo as regras estipuladas no Edital de Licitação N° 01/2024 (198124586) e seus anexos, conforme constam do processo SEI nº 00097-00011029/2023-07, foram definidas **as Notas das Propostas Técnicas - NPT**, conforme Relatório Técnico 209073150 e Julgamento - NOTA TÉCNICA (209105006), quais sejam:

5.1.1. **CONSÓRCIO AGIS CONSTRUÇÃO – CARIOCA – CETENCO: NPT = 9,93**

5.1.2. **CONECTA L1: NPT = 8,07**

5.2. Nesta peça técnica, foram definidas as **Notas das Propostas de Preços - NPP**, conforme

abaixo:

5.2.1. **CONSÓRCIO AGIS CONSTRUÇÃO – CARIOCA – CETENCO: NPP = 10,00**

5.2.2. **CONECTA L1: NPP = 9,15**

5.3. O cálculo da Nota Final foi realizado em conformidade com o critérios detalhados Parte XXVI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, do Termo de Referên cia - Anexo I deste edital.

5.3.1. Item 1.8.1. - O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 50% (cinquenta por cento) e a nota de PROPOSTA DE PREÇO com peso de 50% (cinquenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

5.3.2. Item 1.8.8. - A classificação das Propostas será feita a partir do cálculo da NOTA FINAL - NF das Proponentes, através da seguinte fórmula:

NF = 5*NPP + 5*NPT, onde:

NF = Nota Final;

NPP = Nota da PROPOSTA DE PREÇO

NPT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA

5.4. **CÁLCULO DA NOTA FINAL DO CONSÓRCIO AGIS CONSTRUÇÃO – CARIOCA – CETENCO**

NPP = 10,00

NPT = 9,93

NF = 5*10,00 + 5*9,93

NF = 99,65

5.4.1. À vista das avaliações supra, **a Nota Final é de 99,65:**

CONSÓRCIO AGIS-CARIOCA-CETENCO		
ID	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
NPT	Nota da Proposta Técnica	9,93
NPP	Nota da Proposta de Preço	10,00
TOTAL FINAL:		**99,65**

5.5. **CÁLCULO DA NOTA FINAL DO CONSÓRCIO CONECTA L1**

NPP = 9,15

NPT = 8,07

NF = 5*9,15 + 5*8,07

NF = 86,10

5.5.1. À vista das avaliações supra, **a Nota Final é de 86,10:**

CONSÓRCIO CONECTA L1

ID	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
NPT	Nota da Proposta Técnica	8,07
NPP	Nota da Proposta de Preço	9,15
TOTAL FINAL:		**86,10**

6. VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE, CONFORMIDADE E EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS MELHOR CLASSIFICADA

6.1. Após o cálculo das Notas Finais, a verificação da aceitabilidade, conformidade e exequibilidade foi realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do § 1º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016. Assim, considerando as Notas Finais atribuídas no capítulo 5, procedeu a análise da proposta de preços global e unitários da licitante com maior Nota Final - NF, **CONSÓRCIO AGIS CONSTRUÇÃO – CARIOCA – CETENCO,** em estrita observância às regras definidas no item 10.6 do edital e transcritas abaixo:

> 10.6.1 A Comissão examinará a conformidade da proposta em relação aos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e desclassificará as que:
>
> 10.6.1.1 Contenham vícios insanáveis;
>
> 10.6.1.2 Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e suas partes;
>
> 10.6.1.3 Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
>
> I - Consideram-se inexequíveis os preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referiram a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
>
> 10.6.1.4 Encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação;
>
> 10.6.1.5 O preço global e os preços unitários estimados pelo METRÔ-DF constituirão referência máxima para a admissibilidade da proposta.
>
> 10.6.1.6 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão Especial de Contratação;
>
> I - Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
>
> a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo METRÔ-DF; ou
>
> b) Valor do orçamento estimado pelo METRÔ-DF.
>
> 10.6.2 Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

6.2. Nos termos do Relatório Técnico - METRO-DF/PRE/CEC-EPEOCE2829 (209871882), onde houve a análise detalhada dos preços unitários que compõem a Proposta de Preço Global, considerando os valores do orçamento referencial do Metrô-DF e do Licitante, *constatou-se que a* ***proposta de preços do CONSÓRCIO AGIS CONSTRUÇÃO – CARIOCA – CETENCO atende os requisitos e critérios estabelecidos no item 10.6 do edital.***

7. CONCLUSÃO

7.1. Assim, após as devidas análises, cálculos e considerações apresentadas nos tópicos anteriores conclui-se:

7.2. Proposta do **CONSÓRCIO AGIS CONSTRUÇÃO – CARIOCA – CETENCO** obteve **Nota Final igual a 99,65 (noventa e nove vírgula sessenta e cinco) pontos com proposta de preço no valor global de R$ 844.490.567,31 (oitocentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)**.

7.3. Proposta do **CONECTA L1** obteve **Nota Final igual a 86,10 (oitenta e seis vírgula dez) pontos com proposta de preço no valor global de R$ 922.991.894,23 (novecentos e vinte e dois milhões, novecentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).**

7.4. A análise e atribuição das notas constantes neste relatório foram realizadas pelo apoio técnico, extraídas do Relatório Técnico - METRO-DF/PRE/CEC-EPEOCE2829 (209871882).

7.5. Nos termos do subitem 5.7.4 do Edital, desde já, fica **designada a sessão pública** para abertura do Envelope nº 3 – Habilitação do Licitante melhor classificado, **CONSÓRCIO AGIS CONSTRUÇÃO – CARIOCA – CETENCO**, para o dia **03 de agosto de 2024 às 10:00h**, no Auditório do Metrô localizado no Centro Administrativo Operacional no Edifício Sede do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá, Lote nº. 155, Águas Claras, Brasília-DF.

Brasília, 30 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0003498-3**, **Presidente da Comissão**, em 30/07/2026, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO VENTURA - Matr.0001708-6**, **Membro da Comissão**, em 30/07/2026, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SEGURADO COELHO - Matr.0000660-2**, **Membro da Comissão**, em 30/07/2026, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **209865063** Código CRC: **B7A6E6B3**.